



MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1810222/2025



No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.124.052/0001-11, com sede à n° CEP - -- Lagarto-SE neste ato legalmente representado por **Artur Sergio de Almeida Reis**, portador do CPF n° 694.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: POPULAR LTDA CNPJ: 57.005.516/0001-46

Representante: WILLYAM

Telefone: (79) 9940-9640

Email: wr.produtodelimpeza@gmail.com

Endereço: PC VENANCIO FERNANDES DA FONSECA, 71 - CENTRO, Boquim - SE - 49360-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	Quantidade: 275,00	Unidade: UND	Marca: SOLTEX	Modelo: SOLTEX	Preço Unitário: R\$ 68,40	Valor Total: R\$18.810,00

Descrição: CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,90 E 0,95 CM LARG. X 1,90 M COMP. X 0,14 CM ALT. CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM MEDIDA APROXIMADA ENTRE 0,90 E 0,95 CM (LARGURA) X 1,90 M (COMPRIMENTO) X 0,14 CM (ALTURA), COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR AZULESCURO (NAPA OU COURINHO) COM ZÍPER.CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 2	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: SOLTEX	Modelo: SOLTEX	Preço Unitário: R\$ 19,13	Valor Total: R\$9.565,00

Descrição: COBERTOR / MANTA SOLTEIRO; TECIDO MICROFIBRA COBERTOR MANTA MICROFIBRA:- O TECIDO MICROFIBRA DEVE TER CARACTERISTICAS TOQUE SUAVE E MACIA, PERMITIR TROCAS TERMICA, RESPIRABILIDADE, DURABILIDADE E RESISTENCIA, SOLIDEZ AS CORES, CONFORTO, SECAGEM RAPIDA, BOM CAIMENTO, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, TRANSPIRAÇÃO. CLASSIFICACAO DE MEDIDAS APROXIMADAS 1,10X0,90 M MATERIAL MICROFIBRA COMPOSICAO 100 POLIESTER ANTIALERGICO/ ANTIACARO. COR LISA

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 3	Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: SOLTEX	Modelo: SOLTEX	Preço Unitário: R\$ 14,01	Valor Total: R\$3.502,50

Descrição: FRONHA 100 ALGODÃO SOLTEIRO 70 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA FRONHA - MATERIAL: 100 ALGODÃO, TIPO: SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 4	Quantidade: 170,00	Unidade: UND	Marca: SOLTEX	Modelo: SOLTEX	Preço Unitário: R\$ 7,44	Valor Total: R\$1.264,80

Descrição: FRONHA PARA TRAVESEIRO INFANTIL 100 ALGODÃO CORES DIVERSAS. MEDIDAS APROX. 0,30X0,40

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 5	Quantidade: 290,00	Unidade: UND	Marca: SOLTEX	Modelo: SOLTEX	Preço Unitário: R\$ 84,21	Valor Total: R\$24.420,90

Descrição: JOGO CAMA PERCAL 200 FIOS 100 ALGODÃO JOGO CAMA - JOGO CAMA MATERIAL: PERCAL 200 FIOS, 100 ALGODÃO, TIPO: SOLTEIRO, COMPONENTES: LENÇOL LISO, LENÇOL ELÁSTICO E FRONHA, COR: BRANCA

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 6	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: SOLTEX	Modelo: SOLTEX	Preço Unitário: R\$ 31,69	Valor Total: R\$4.753,50

Descrição: LENÇOL S/ ELASTICO, TAMANHO INFANTIL (110 X 200) LENÇOL S/ ELASTICO, COMP.50ALG/50POLIESTER,C/LOGO.BRANCO - LENÇOL SEM ELASTICO, INFANTIL, FOLHA UNICA, COMPOSTO DE 50 ALGODAO E 50 POLIESTER, PESANDO NO MINIMO 120G/M2, COM VARIACAO OU - 5, CONTRUÇAO EM TELA, MEDINDO (L X C) (110 X 200)CM, NA COR BRANCO, COM LOGOTIPO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS,APLICACAO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, COM IDENTIFICACAO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 7	Quantidade: 180,00	Unidade: UND	Marca: SOLTEX	Modelo: SOLTEX	Preço Unitário: R\$ 19,89	Valor Total: R\$3.580,20

Descrição: LENÇOL INFANTIL TECIDO 100 ALGODÃO COM ELASTICO LENÇOL INFANTIL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENÇOL COM ELÁSTICO, TIPO LUIVA EM TODA A BORDA; TAMANHO INFANTIL; 100 DE ALGODÃO; ANTIALÉRGICO, QUE NÃO FORME BOLINHAS COM USO DIÁRIO; MÍNIMO DE 180 FIOS; MEDINDO (LXC) (0,80 X 1,40) M; COM ALTURA 20CM NO MÍNIMO PARA QUE ENVOLVA O COLCHÃO; COR BRANCA; BAINHA COM ACABAMENTO NOS QUATRO LADOS, COSTURADAS COM LINHA DA MESMA COR DO TECIDO; ETIQUETA DEACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008. GARANTIA CONTRA DEFEITOSDE FABRICAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 8	Quantidade: 707,00	Unidade: UND	Marca: JC	Modelo: JC	Preço Unitário: R\$ 22,49	Valor Total: R\$15.900,43

Descrição: TOALHA DE BANHO POLIESTER E ALGODÃO 1,20 X 0,80 TOALHA BANHO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C XL): 1,20 X 0,80 M, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 9	Quantidade: 230,00	Unidade: UND	Marca: FLORAL	Modelo: FLORAL	Preço Unitário: R\$ 24,98	Valor Total: R\$5.745,40

Total: R\$ 318.945,46

Descrição: TRAVESSEIRO REVESTIMENTO: 100 ALGODÃO, 70 X 50 CM TRAVESSEIRO REVESTIMENTO: 100 ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCHIMENTO 100 POLIÉSTER, ALTURA: 10 CM

Item:	10	Quantidade:	67,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 221,68	Valor Total:	R\$14.852,56
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	------------	--------------	--------------

Descrição: Cortina Persiana Horizontal -1.80 x 1,20M Cortina Persiana Horizontal -1.80 x 1,20M. Em material PVC, na cor branca. itens inclusos na embalagem: persiana, haste na regulagem, kit de instalação contém: parafusos, buchas e suportes.

Item:	11	Quantidade:	77,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 201,18	Valor Total:	R\$15.490,86
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	------------	--------------	--------------

Descrição: Cortina Persiana Horizontal - 1.10 x 1.20M Cortina Persiana Horizontal - 1.10 x 1.20M. Em material PVC, na cor branca. itens inclusos na embalagem: persiana, haste na regulagem, kit de instalação contém: parafusos, buchas e suportes.

Item:	12	Quantidade:	113,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 97,13	Valor Total:	R\$10.975,69
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	-----------	--------------	--------------

Descrição: TAPETE - Composição 100 policloreto de vinila, linha capacho no PVC, anti-derrapante, liso para porta de entrada 1,20 TAPETE - Composição 100 policloreto de vinila, linha capacho no PVC, anti-derrapante, liso para porta de entrada 1,20 x 60cm.

Item:	13	Quantidade:	125,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 54,07	Valor Total:	R\$6.758,75
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	-----------	--------------	-------------

Descrição: TAPETE - Composição 100 policloreto de vinila, linha capacho no PVC 50 x 80, TAPETE - Composição 100 policloreto de vinila, linha capacho no PVC, anti-derrapante, liso para porta de entrada tamanho 50 x 80.

Item:	14	Quantidade:	117,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 167,65	Valor Total:	R\$19.615,05
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	------------	--------------	--------------

Descrição: CORTINA 100 PVC, COM COSTURA: PAINEL TIPO BLACKOUT TOTAL, LISA; MEDINDO (2,80 X 2,80) M CORTINA 100 PVC, COM COSTURA: PAINEL TIPO BLACKOUT TOTAL, LISA; MEDINDO (2,80 X 2,80) M (LARGURA X ALTURA), COM DUAS PARTES DE 1,40 X 2,80 M (LARGURA X ALTURA) ; NA COR BEGE OU CINZA; SEM BANDO; COM 16 ILHOSES DE 48 MM EM PVC NA COR BEGE OU CINZA, COM VARÃO.

Item:	15	Quantidade:	132,00	Unidade:	M	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 109,10	Valor Total:	R\$14.401,20
-------	----	-------------	--------	----------	---	--------	--------	---------	--------	-----------------	------------	--------------	--------------

Descrição: Persiana Rolo tela Blackout 60 PVC 40 fibra de vidro, cortina rolon com proteção solar. Persiana Rolo tela Blackout 60 PVC 40 fibra de vidro, cortina rolon com proteção solar (Cores bege, branca, palha ou cinza). Persiana com suporte para instalação completa.

Item:	16	Quantidade:	48,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 279,78	Valor Total:	R\$13.429,44
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	------------	--------------	--------------

Descrição: Cortina Persiana Horizontal -1.85 x 1.20M Cortina Persiana Horizontal -1.85 x 1.20M. Em material PVC, na cor branca. itens inclusos na embalagem: persiana, haste na regulagem, kit de instalação contém: parafusos, buchas e suportes.

Item:	17	Quantidade:	33,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 182,38	Valor Total:	R\$6.018,54
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	------------	--------------	-------------

Descrição: Cortina Persiana Horizontal - 1.70 x 1.50M Cortina Persiana Horizontal - 1.70 x 1.50M, Em material PVC, na cor branca. itens inclusos na embalagem: persiana, haste na regulagem, kit de instalação contém: parafusos, buchas e suportes.

Item:	18	Quantidade:	439,00	Unidade:	UND	Marca:	JC	Modelo:	JC	Preço Unitário:	R\$ 10,19	Valor Total:	R\$4.473,41
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	----	---------	----	-----------------	-----------	--------------	-------------

Descrição: TOALHA DE ROSTO TECIDO 100 ALGODÃO MEDINDO 0,45 CM X 0,75 TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100 ALGODÃO 0,45X0,75MT, CORESVARIADAS

Item:	19	Quantidade:	156,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 21,30	Valor Total:	R\$3.322,80
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	-----------	--------------	-------------

Descrição: TAPETE - Tipo piso para banheiro, tapete tamanho 50cm x 70cm, 100 algodão base emborrachada.

Item:	20	Quantidade:	24,00	Unidade:	UND	Marca:	JC	Modelo:	JC	Preço Unitário:	R\$ 13,53	Valor Total:	R\$324,72
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	----	---------	----	-----------------	-----------	--------------	-----------

Descrição: TOALHA DE ROSTO FELPUDA: Em tecido 100 algodao, tamanho 0,50 x0,80 TOALHA DE ROSTO FELPUDA: Em tecido 100 algodao, tamanho 0,50 x0,80 cm, na cor branca com estampa da logo da Prefeitura.

Item:	21	Quantidade:	18,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 136,70	Valor Total:	R\$2.460,60
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	------------	--------------	-------------

Descrição: CORTINA BLACKOUT BEGE ESCURO 1,80X 2,40 CM CORTINA BLACKOUT BEGE ESCURO 1,80X 2,40 CM CORTINA DE DUAS PARTES CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM FORRO. CONTA COM ILHÓS E PODE SER USADO EM VARÃO DE 2 METROS. MODELO BLACKOUT, É IDEAL PARA BLOQUEAR A LUZ ; MEDIDAS: AL X L 1,800M X 2,400M ; MODELO ILHÓS; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL EM POLIÉSTER 100;

Item:	22	Quantidade:	230,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 39,89	Valor Total:	R\$9.174,70
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	-----------	--------------	-------------

Descrição: TOALHA MESA, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M TOALHA MESA, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, CARACTERÍSTICASADICIONAIS BORDA EMBAINHADA (MÍNIMO 42 ALGODÃO),. COR BEGE

Item:	23	Quantidade:	61,00	Unidade:	UND	Marca:	SOLTEX	Modelo:	SOLTEX	Preço Unitário:	R\$ 27,11	Valor Total:	R\$1.653,71
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	--------	---------	--------	-----------------	-----------	--------------	-------------

Descrição: TAPETE - Tipo tapete para banheiro, em plástico, 68 x 38 de plastico antiderrapante.

Total: R\$ 318.945,46

Item: 24 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: SOLTEX Modelo: SOLTEX Preço Unitário: R\$ 125,14 Valor Total: R\$1.251,40

Descrição: Cortina Persiana Horizontal - 1.00 x 1.20M Cortina Persiana Horizontal - 1.00 x 1.20M Cortina Persiana Horizontal - 1.00 x 1.20M. Em material PVC, na cor branca. Itens inclusos na embalagem: persiana, haste na regulagem, kit de instalação contém: parafusos, buchas e suportes.

Item: 25 Quantidade: 415,00 Unidade: JOG Marca: SOLTEX Modelo: SOLTEX Preço Unitário: R\$ 32,44 Valor Total: R\$13.462,60

Descrição: JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 3 PEÇAS JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS SENDO JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS SENDO: LENÇOL DE CIMA MEDINDO 1,55M X 1,05M, LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO MEDINDO 1,60CM X 1,05CM E FRONHA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 34CM X 28CM, COMPOSIÇÃO 100 ALGODÃO (NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO).

Item: 26 Quantidade: 130,00 Unidade: UND Marca: SOLTEX Modelo: SOLTEX Preço Unitário: R\$ 33,68 Valor Total: R\$4.378,40

Descrição: COLCHA CAMA , EDREDOM 100 ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,30 X 0,80 M, COR: BRANCO, COLCHA CAMA - TIPO: EDREDOM, MATERIAL: 100 ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,30 X 0,80 M, COR: BRANCO,

Item: 27 Quantidade: 115,00 Unidade: PCT Marca: BERCINHO Modelo: BERCINHO Preço Unitário: R\$ 26,91 Valor Total: R\$3.094,65

Descrição: CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO. PACOTE COM 3 UNIDADES CUEIRO FLANELADO, BEBÊ ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES, PRODUTO DE QUALIDADE EXCEPCIONAL, PENSADO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBÊ. TAMANHO: 80X60CM, TECIDO: 100ALGODÃO.

Item: 28 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: SOLTEX Modelo: SOLTEX Preço Unitário: R\$ 63,42 Valor Total: R\$6.342,00

Descrição: JOGO CAMA 100 MICROFIBRA, CASAL JOGO CAMA - JOGO CAMA MATERIAL: 100 MICROFIBRA, TIPO: CASAL, COMPONENTES: SOBRE LENÇOL, LENÇOL FRONHAS, COR: VARIADA

Item: 29 Quantidade: 540,00 Unidade: UND Marca: JC Modelo: JC Preço Unitário: R\$ 15,75 Valor Total: R\$8.505,00

Descrição: TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ , 100 ALGODÃO 0,90 X 0,70 TOALHA BANHO - TOALHA BANHO MATERIAL: 100 ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR: COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, C/ CAPUZ

Item: 30 Quantidade: 410,00 Unidade: UND Marca: BERCINHO Modelo: BERCINHO Preço Unitário: R\$ 14,07 Valor Total: R\$5.768,70

Descrição: TRAVESSEIRO INFANTIL- REVESTIMENTO 100 ALGODÃO, ANTIALERGICO. MEDINDO 30 X 40 CM TRAVESSEIRO INFANTIL- REVESTIMENTO 100 ALGODÃO, ENCHIMENTO: 100 POLIÁSTER, ANTIALERGICO. MEDINDO 30 X 40 CM REFERENCIA: GRAO DE GENT, LUXO

Item: 31 Quantidade: 150,00 Unidade: UND Marca: JV Modelo: JV Preço Unitário: R\$ 50,16 Valor Total: R\$7.524,00

Descrição: Colchonete medindo aproximadamente 1,30m x 0,60m x 0,09m, densidade da espuma 33 Colchonete medindo aproximadamente 1,30m x 0,60m x 0,09m, densidade da espuma 33, revestido com napa grossa, na cor azul escuro, com abertura em zíper em pelo menos três lados do colchonete. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES.

Item: 32 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: JV Modelo: JV Preço Unitário: R\$ 90,51 Valor Total: R\$452,55

Descrição: COLCHAO, PARA BERCO INFANTIL, EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, SEM ZIPER, COSTURA DEVE GARANTIR O FECHAMENTO TOTAL, NAO PR COLCHAO, PARA BERCO INFANTIL, EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, SEM ZIPER, COSTURA DEVE GARANTIR O FECHAMENTO TOTAL, NAO PROPAGAR CHAMAS E ALTA DURABILIDADE, REVESTIDO EM COURVIM/NAPA, IMPERMEAVEL, COR AZUL, SEM FENDAS, REBARBAS OU DOBRAS QUE PERMITAM ACUMULO DE SUJEIRA, DIMENSOES: APROXIMADAS 124X60X12 CM

Item: 33 Quantidade: 150,00 Unidade: UND Marca: JV Modelo: JV Preço Unitário: R\$ 368,40 Valor Total: R\$55.260,00

Descrição: Colchão para cama solteiro d33; revestido em tecido liso de poliéster, medindo 14x188x88. Espuma antichama, antiácara, a Colchão para cama solteiro d33; revestido em tecido liso de poliéster, medindo 14x188x88. Espuma antichama, antiácara, antialérgico e antimofa. - Colchão para cama solteiro d33; revestido em tecido liso de poliéster, medindo 14x188x88. Espuma antichama, antiácara, antialérgico e antimofa.

Item: 34 Quantidade: 2,00 Unidade: UND Marca: JV Modelo: JV Preço Unitário: R\$ 354,24 Valor Total: R\$708,48

Descrição: CAPACHO MEDINDO 1,75 (LARGURA) X 1,20 (ALTURA) X 0,10 (ESPESSURA) MM CAPACHO MEDINDO 1,75 (LARGURA) X 1,20 (ALTURA) X 0,10 (ESPESSURA) MM. CAPACHO PERSONALIZADO CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS E APLICADOS SOBRE UM COSTADO SÓLIDO DE VINIL COM BASE ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, ANTIFUNGOS, COM PODER DE ABSORÇÃO DE SUJEIRAS E RESISTENTE AO DESGASTE. REBAIXO VULCANIZADO PARA NÃO OFERECER RESISTÊNCIA ÀS RODAS DOS CARRINHOS DE TRANSPORTE E CONFERIR DURABILIDADE AO PRODUTO. UTILIZADO PARA AMBIENTE INTERNO, MANUTENÇÃO SIMPLES ATRAVÉS DE LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. PERSONALIZAÇÃO: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.

Item: 35 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: JV Modelo: JV Preço Unitário: R\$ 29,67 Valor Total: R\$445,05

Descrição: CAPACHO MEDINDO 0,80 (LARGURA) X 0,40 (ALTURA) X 0,10 (ESPESSURA) MM CAPACHO MEDINDO 0,80 (LARGURA) X 0,40 (ALTURA) X 0,10 (ESPESSURA) MM. CAPACHO PERSONALIZADO CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS E APLICADOS SOBRE UM COSTADO SÓLIDO DE VINIL COM BASE ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, ANTIFUNGOS, COM PODER DE ABSORÇÃO DE SUJEIRAS E RESISTENTE AO DESGASTE. REBAIXO VULCANIZADO PARA NÃO OFERECER RESISTÊNCIA ÀS RODAS DOS CARRINHOS DE TRANSPORTE E CONFERIR DURABILIDADE AO PRODUTO. UTILIZADO PARA AMBIENTE INTERNO, MANUTENÇÃO SIMPLES ATRAVÉS DE LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. PERSONALIZAÇÃO: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.

Total: R\$ 318.945,46

Item: 36 **Quantidade: 3,00** **Unidade: UND** **Marca: JC** **Modelo: JC** **Preço Unitário: R\$ 419,29** **Valor Total: R\$1.257,87**

Descrição: TAPETE DE SALA TAMANHO GRANDE; MATERIAL TAPETE DE SALA TAMANHO GRANDE; MATERIAL: SISAL COM ALGODÃO; MEDIDA: 2,00 X 3,00 M; TIPO: RÚSTICO ARTESANAL; ANTIDERRAPANTE; COR: PALHA CARAMELO.

Total: R\$ 318.945,46

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026**, a contar do dia **10/10/2025**.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagarto

1.2. Órgão partícipes:

Fundo Municipal de Assistência;

Fundo Municipal de Saúde.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

emonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

10.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Sra. Livia de Almeida Carvalho**, portador do **CPF nº 033. ***. ***-10**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, **Sr. Antonio Fausto Almeida Silva Junior**, portador do **CPF nº 714. ***. ***-49**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **Sra. Juliane Silva do Nascimento**, portador do **CPF nº 110. ***. ***-27**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, **Sra. Josy Michelle Monteiro Santana Santos**, portador do **CPF nº 007. ***. ***-09**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, **Sra. Terezinha Machado Lisboa Monteiro**, portador do **CPF nº 013. ***. ***-70**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e o servidor **Sr. Leonardo Vinnicius Santos Marques**, portador do **CPF Nº 064***.***-62**, lotado na Secretaria Municipal da Gestão das Licitações e Logística, para atuar como gestor a execução da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

10.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

10.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de LAGARTO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Artur Sergio de Almeida Reis
PREFEITO MUNICIPAL

POPULAR LTDA
57.005.516/0001-46

Assinado de forma digital por:
Artur Sergio de Almeida Reis
694.*.***-10**
Dados: 10/10/2025 15:26:09

Assinado de forma digital por:

WILLYAM

753.*.***-10**

Dados: 10/10/2025 15:14:39